

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 240/2025 **Processo nº:** 291/2025

Data fim de recebimento de propostas:13/11/2025 às 17h

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço global — Processo nº 278/2025, objetivando a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, possibilitando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSSP Nº 20240166411, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão encaminhadas através do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. Aquisição de materiais de consumo e a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, objetivando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSSP Nº 20240166411, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o mencionado objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail: <u>licitação@pedrodetoledo.sp.gov.br</u>, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- 3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 1. Apurado o vencedor, a Prefeitura Municipal decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

(inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- j) PARA PROPOSTAS DE MONITORES DE CURSOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR, CPF, RG OU CNH, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (NAO É NECESSÁRIO POSSUIR PERSONALIDADE JURÍDICA).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os serviços deverão ser executados, conforme exigências constantes no **Termo de Referência.**

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até 30 (**trinta**) dias do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
- 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
- 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. **DAS MULTAS** em cada caso, aplicar-se:
- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta P/ Monitores de Cursos - Pessoa Física.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 10 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
10/11/2025	GABINETE DO PREFEITO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: MILTON CAMARA DOS SANTOS	COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, objetivando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSSP N° 20240166411.

LOTE	MONITORES			
LOIE	CURSO	VALOR		
01	PANIFICAÇÃO	R\$ 908,00		
02	PIZZAIOLO	R\$ 908,00		
03	PEDREIRO	R\$ 3.000,00		
0	ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO	R\$ 2.500,00		
	VALOR TOTAL			

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

	LOTE 01 – PANIFICAÇÃO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR		
01	MONITOR	20			
	TOTAL				

	LOTE 04 – PIZZAIOLO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR		
01	MONITOR	20			
	TOTAL				

LOTE 05 – PEDREIRO			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VALOR



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

		TOTAL	
01	MONITOR	80	
	TOTAL		

	LOTE 06 – ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR		
01	MONITOR	60			

1.2.1. Entende-se a necessidade da aquisição de materiais de consumo e de contratação dos profissionais para atendimento das demandas de cursos que serão ofertados por intermédio do Fundo Social do município de Pedro de Toledo/SP.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento (AF) e Autorização de Serviços (AS).

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Lotes exclusivos à ME/EPP conforme artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessária, considerando o cumprimento das responsabilidades e obrigações firmadas através do Convênio Estadual FUSSP Nº 20240166411, o qual tem por objetivo a execução de cursos da Escola de Qualificação Profissional. O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o intuito de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista. Os cursos de qualificação profissional do FUSSP são desenvolvidos em espaços próprios, como nas escolas do FUSSP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 03 unidades já implantadas) e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania - CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSSP celebra parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa. O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSSP e o município, para a realização dos cursos da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território. Neste formato de parceria, o município igualmente se responsabiliza pelos equipamentos necessários à realização dos cursos escolhidos. Em Pedro de Toledo está parceria governamental oportunizará cursos de Panificação, Pizzaiolo, Maquiagem, Manicure, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, sendo importante ferramenta no combate ao desemprego.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- 4.3. Sustentabilidade:
- **4.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 4.4. Da Garantia da Contratação
- **4.4.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.
- **4.5.1.** Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não duráveis);
- 4.6. Da Vistoria:
- **4.6.1.** Os fornecedores interessados não necessitam realizar vistoria, visto que ao presente objeto, entendemos que não se aplica vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **5.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme inciso I, do artigo 33, da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista os objetivos de economicidade aliados a efetividade.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- **5.2.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail do Departamento de Compras no endereço eletrônico: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, na forma e moldes estabelecidos pelo Aviso de Contratação e Termo de Referência, contendo minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- **5.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- **5.2.3.** Validade da proposta de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- **5.2.4.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **5.2.5.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- **5.2.6.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- **5.2.7.** Contiverem vícios insanáveis;
- **5.2.8.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- **5.2.9.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **5.2.10.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.2.11.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 5.3. Qualificação profissional:
- **5.3.1.1.** Na presente contratação será exigida a apresentação de prova de qualificação profissional (certificado de conclusão) para MONITOR.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo e Condições do Fornecimento do Material:
- **6.1.1.** Prazo de entrega: 10 dias
- **6.1.2.** Início da execução do objeto: a contar da data da emissão da AF-Autorização de Fornecimento / AS-Autorização de Serviço.

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

6.2. Condições de recebimento:

- **6.2.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **6.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **6.2.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.2.1.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.2.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda, na forma adaptada que dispor o Município de Pedro de Toledo, por ter menos que 20.000 habitantes.
- **7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- **7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- **7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **7.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- **7.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- **7.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- **8.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30(trinta)dias úteis, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- **8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **8.2.1.** O prazo de validade;
- **8.2.2.** A data da emissão;
- **8.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- **8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- **8.2.5.** O valor a pagar; e
- **8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- **8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM/SP, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- **8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- **9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- **9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- **9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- **9.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço

9.2. Do Contratado:

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- **9.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- **9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- **9.2.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- **9.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **9.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.2.1.10.**Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.2.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.1.12.**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.1.13.**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

- **9.2.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.2.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.2.1.19.**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.2.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- **10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- **10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **10.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reias), sendo conforme custos unitários apostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao CONVÊNIO FUSSP Nº 20240166411- RECURSO ESTADUAL FONTE 02
- **12.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
- **12.1.1.** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficha 239 Valor de R\$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais).
- **12.2.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 10 de novembro de 2025.

MILTON CAMARA DOS SANTOS CHEFE DE GABINETE

Dispensa nº 240/2025



Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PARA PESSOAS FÍSICAS

OBS: PARA PROPOSTAS DE MONITORES DE CURSOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR, CPF, RG ou CNH, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA MINISTRAR CURSOS INTERMEDIADOS PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE E CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO AO CONVÊNIO ESTADUAL FUSSP Nº 20240166411, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

	LOTE 03 – PANIFICAÇÃO					
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR		
01	MONITOR	20				
	TOTAL					

	LOTE 04 – PIZZAIOLO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR	
01	MONITOR	20			
	TOTAL				

	LOTE 05 – PEDREIRO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR	
01	MONITOR	80			
	TOTAL				

	LOTE 06 – ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR	
01	MONITOR	60			
	TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA - PIX

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESSENTA) dias